



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI N.º 01, de 02 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de fevereiro de 2026, revisão geral anual aos servidores públicos municipais e servidores do Poder Legislativo, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) inerente à variação da inflação oficial no exercício de 2025.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mais 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de ganho real, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério Municipal (Lei n.º 1.809/2025), do Quadros de Cargos Efetivos (Lei n.º 1.813/2025), Estagiários (Lei n.º 1.818/2025) e servidores do Poder Legislativo (Lei n.º 1667/2023), fixando em R\$ 952,77 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) a partir de 01 de fevereiro de 2026, o valor do Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais – PBRs.

Art. 3º Na forma estabelecida no art. 5º da Lei Municipal nº 1773/2024, art. 5º da Lei Municipal nº 1774/2024 e no art. 4º da Lei Municipal nº 1775/2024 é estendida aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores) a revisão geral inerente à reposição inflacionária de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos e os servidores celetistas vinculados ao piso nacional da categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 01/2026

Forquethina, 02 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei encaminhamos a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Forquethina, que passa a vigorar a partir de fevereiro, considerando que o Município vem adotando o IPCA do período de janeiro a dezembro do ano anterior para repor a perda inflacionária dos servidores, diante disso, apresentamos agora está proposta de revisão com o índice divulgado pelo Governo Federal em meados de janeiro.

Atualmente, o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Forquethina é de R\$ 907,40. A partir de 1º de fevereiro de 2026 pretendemos conceder uma revisão num percentual de 5% (cinco por cento), quando o mesmo passará a vigorar com o valor de R\$ 952,77 recompondo a perda inflacionária de 2025, abrangendo todos os servidores e estagiários.

Da mesma forma está inclusa nesta recomposição a servidora do legislativo, já que o próprio STF fixou tese de que “a revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal”, somente a lei para fixar remuneração, reestruturar cargos ou aumentar os salários dos servidores do legislativo, cabe ao Presidente da Câmara iniciar o processo, conforme art. 51, IV c/c art. 52, XIII e art. 96, II, b da Carta Maior.

Com este percentual estamos atendendo previsão legal, repondo o poder aquisitivo do salário de todos os servidores, já que a inflação oficial de 2025, de acordo com o IPCA índice oficial de inflação usado pelo governo federal, foi de 4,26%, e pensando na valorização dos servidores um pequeno ganho real de acordo com as possibilidades do orçamento e as receitas previstas para este ano.

Contando com a aprovação do Projeto em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o art. 80 da LOM, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
IRIO LAURI STRASSBURGER
Presidente da Câmara de Vereadores,
FORQUETHINA – RS.